

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2494/78

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

ASSUNTO : Autorização de funcionamento de escolas de 1º grau

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE N° 1336/79 CEPG Aprov. em 07 / 11 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Cravinhos, pelo seu representante legal, dirige-se a este Conselho, nos termos do Parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, com o fim de requerer a autorização para funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau "São José", localizada na Avenida Fagundes nº 970, Bairro Pio XII.

1.2 Esclarece que até 1978 funcionaram apenas as 4 séries / iniciais e, a partir de 1979, progressivamente, funcionarão as 4 séries finais do 1º grau.

1.3 O exame da documentação existente no processo permite / constatar-se que foram obedecidas as normas estabelecidas na Deliberação CEE nº 18/78.

2. APRECIÇÃO:

2.1 O Município postulante atende às exigências fixadas na supracitada Deliberação, estando, portanto, em condições de ser autorizado o funcionamento da Escola de 1º Grau.

2.2 O Regimento Escolar e o plano de Curso estão de acordo com as exigências previstas na Deliberação CEE nº 33/72.

II - CONCLUSÃO

1. Autoriza-se o funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau "São José", localizada na Avenida Fagundes nº 970, Bairro Pio XII, Município de Cravinhos.
2. Aprovam-se o Regimento Escolar e Plano de Curso da Escola acima referida.
3. Envie-se à Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto cópia do Regimento Escolar e do Plano de Curso, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer.

São Paulo, 19 de setembro de 1979

a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como / seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes / Casali, Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva., Casimiro Ayres Cardoso e Honorato de Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de setembro de 1979.

a) Cons. GERALDO RAPACCI SCABELLO.

Vice-Presidente no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de novembro de 1979

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente